



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço com instalação e manutenção de centrais de Alarmes e Equipamentos de Monitoramento eletrônico de 24hs acompanhado de rondas motorizadas, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Planilha de Localidades, Quantitativos e Especificações e Preços Máximos discriminadas no anexo I deste termo de referência.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A abertura do referido processo faz necessária para que haja o devido atendimento dos setores e departamentos ligados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, no que se refere aos serviços com instalação e manutenção de centrais de Alarmes e Equipamentos de Monitoramento eletrônico de 24hs acompanhado de rondas motorizadas, uma vez que necessita-se de proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem a estas localidades para a utilização dos serviços.

2.2 – Os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com as necessidades atuais e ocasionais, considerando as demandas oriundas das necessidades de manutenção do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos serviços, foi feita tendo como base os serviços de referência deste Termo de Referência. Portanto, os serviços ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

3.3 – Os serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

3.4 - O licitante que ofertar serviços com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos serviços de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus serviços sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os serviços de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos serviços ofertados.

4.0 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após assinatura do contrato, respeitando os locais devidamente discriminados neste termo de referência, conforme solicitação da Contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

4.2- O monitoramento de todos os locais descritos neste termo de referência deverá ocorrer 24 (Vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

4.3- Atendimento de ocorrências (alarmes ou chamados), mediante agente técnico devidamente contratado pela contratada.

4.4- Manutenção constante e preventiva dos sistemas existentes.

4.5 - Assistência técnica quando solicitado em até 03 (Três) horas, da solicitação.

4.6 - O monitoramento remoto de alarme deverá abranger todo o perímetro interno das instalações e deverá ser feito por meio de Atendimento de Pronto Resposta mediante agente Técnico devidamente contratado pela contratada, e informar imediatamente mediante contato via telefone os fiscalizadores responsáveis de qualquer irregularidade encontrada durante o atendimento.

4.7 - A prestação dos serviços de monitoramento de alarme deverá, além do monitoramento remotos do mesmo, incluirão **rondas motorizadas nos locais no período das 19h00min às 07h00min horas, durante 7 (sete) dias por semana.**

4.8 - A manutenção de todos os equipamentos necessário para o monitoramento, deveser no prazo Máximo de 3 (duas) horas, caso contrário deveser justificar a contratante a demora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

4.9 - A possibilidade de algum sinistro, a contratada devesse comunicar imediatamente a contratante, e ao mesmo tempo a Polícia Civil ou Militar, conforme a ocorrência, sob pena de responsabilidade civil e penal.

4.10 - Caso ocorra algum furto, roubo, incêndio ou similares com prejuízo ao Município, à empresa contratada será responsabilizada, caso não seja justificada a falha no monitoramento, onde deverá ser plausível.

4.11 - Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os serviços fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos serviços de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, deverão ser substituídos pelos serviços especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços. .

5.3 - Verificar se os serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

6.3 - Entregar os serviços solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.

6.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

6.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

6.7 - Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

6.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;



000027

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

6.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 - DO PREÇO

7.1 – A média de preços estimados a ser CONTRATADO por 12 (doze) meses foi orçada em R\$ - 128.563,20 (Cento e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos), conforme apresentado no Anexo I – Planilha de Preço Médio.

7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme - Cotações de preços de mercado em anexo.

7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos serviços e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilha de Preço Médio, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

7.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado na Planilha de Preço Médio, conforme Anexo I, citado no Item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8.1 - Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.

8.2 - Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial por Sistema de Registro de Preços, pois o Município de Uruará, não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.

Uruará-Pa, 26 de Abril de 2019.

SERGIO	Assinado de forma
POLLMEIER	digital por SERGIO
SILVA:9192121	POLLMEIER
0206	SILVA:91921210206
	Dados: 2019.04.26
	15:16:55 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

<u>ITEM</u>	<u>FMS</u>	<u>FMAS</u>	<u>SEMMA</u>	<u>QUANT/MÊS</u>	<u>QUANT/ANO</u>	<u>UNID</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>V. UNIT</u>	<u>V. UNIT / MÊS</u>	<u>V. TOTAL/ ANO</u>
1	12	5	1	18	216	UNID	Prestação de serviço com instalação e manutenção, de centrais de Alarmes e Equipamentos de Monitoramento eletrônico acompanhado de rondas motorizadas de 24hs. Obs: Todos os equipamentos deverão ser em sistema de comodato, a montagem, frete, cabos, mão de obra e demais equipamentos necessários deverão ser por conta da contratada. O Município pagará apenas o valor mensal	595,20	10.713,60	128.563,20

